



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA Nº 02/2024

Edital de seleção para provimento de função gratificada de Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 082/2024.

O Município de Monte Belo do Sul comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 082/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção, e os demais atos e decisões e este inerentes serão publicados integralmente na imprensa oficial do Município.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola na rede municipal de Monte Belo do Sul deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;

2.1.2 Cópia documento de identificação com foto;

2.1.3 Apresentar documentação que comprove os requisitos do Art. 3º do Decreto Municipal 082/2024 de 09 de outubro de 2024:

I - ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;

II - já ter exercido no mínimo 3 (três) anos como docente;

III - ter curso Superior na área da Educação;

IV - estar em exercício na escola para qual será designado como vice-diretor no mínimo 1 (um) ano;

V - não ter sofrido sanção administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - ter feito curso de gestão escolar de pelo menos 60 horas nos últimos 3 anos, e ter sido aprovado no mesmo ou Graduação com habilitação em administração/gestão escolar ou Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar.

2.2 Para fins de pontuação, o candidato deverá comprovar a titulação abaixo:

01. Graduação com habilitação em administração/gestão escolar
02. Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar
03. Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas
04. Exercício de cargo – ponto por ano/limitado a 5 anos.

2.3 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto no período de **14 de outubro de 2024 à 14 de novembro de 2024**.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação e Desporto fará a análise do material apresentado e publicará, na imprensa Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	30	30
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar	20	20
03	Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	10	40
04	Exercício de cargo – ponto por ano/limitado a 5 anos.	2	10

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 03 (três) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

3.2.5 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação e Desporto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.1.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Secretaria de Educação e Desporto, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 02(dois) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- c) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação e Desporto, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, *WhatsApp*, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final, ficando os candidatos classificados aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, na Funções Gratificada de Diretor de Escola, observada a ordem de classificação.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 03 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 11 horas, e 13:30 às 16 horas e 30 minutos nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito na Rua Sagrada Família n.º 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, CEP: 95.718-000.

Monte Belo do Sul/RS, 11 outubro de 2024.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por
ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2024.10.11 09:03:20 -03'00'

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

TANIA MARIA VIVAN

RAZADOR:41261844
068

Assinado de forma digital por
TANIA MARIA VIVAN
RAZADOR:41261844068
Dados: 2024.10.11 08:52:38 -03'00'

Tania Maria Vivan Razador
Secretária Municipal de Educação e Desporto



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2024 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	11/10/2024	08h às 11h e 13h30min às 16h30 min	Portal da prefeitura
Inscrições e entrega de documentação e títulos	14/10/2024 a 14/11/2024		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	02/12/2024		Portal da prefeitura
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	03/12/2024 a 04/12/2024		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Resultado pós-recurso	06/12/2024		Portal da prefeitura
Resultado Final	17/12/2024		Portal da prefeitura



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VICE-DIRETOR DE ESCOLA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III-EDITAL Nº 02/2024 – LOCAIS DE TRABALHO –
ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEF CAMINHOS DO APRENDER	Rua 24 de Maio – 290 – centro	Vice-Diretor	01
EMEF EGYDIO ZANCHET	Rua Dom Luiz Colussi – 691 – centro	Vice-Diretor	01
EMEF ROMAN ROSS	Linha Santa Bárbara - Interior	Vice-Diretor	01
TOTAL DE VAGAS		Vice-Diretor	03



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV –EDITAL Nº 02/2024 - RECURSO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS – MONTE BELO DO SUL/RS

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2024 – Monte Belo do Sul/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Comissão do Processo de Certificação de Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais 2024 – Monte Belo do Sul



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V-EDITAL Nº 02/2024

GUIA DO(A) CANDIDATO(A)

**EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL/RS**

Nome: _____

Função pretendida: _____

Escola pretendida: _____

Número da inscrição: _____

Data da inscrição: _____ de _____ de 2024.

**Comissão do Processo de Certificação de Vice-Diretor de Instituições de Ensino
Municipais 2024 – Monte Belo do Su**

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: smec@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74